

COMUNICADO - BANCO RURAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 23 de agosto de 2013, o MM. Juiz do Juízo Auxiliar em Execução da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo – Vara VASP, nos autos do Processo 00507008320055020014, mantendo ordem de bloqueio anterior, proibiu a liberação pelo FGC de qualquer valor em favor de correntistas e aplicadores do Banco Rural S/A – Em Liquidação Extrajudicial.

Por considerar ilegal a mencionada decisão judicial, o FGC impetrou mandado de segurança com pedido de liminar junto ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - (MS nº 1001145-44.2013.5.02.0000), para ver suspensão e posteriormente cassada a ordem de bloqueio. Aguarda-se a decisão sobre o pedido de concessão de liminar pelo Exmo. Desembargador Relator nomeado para o feito.

Tanto na mencionada ação judicial quanto no Mandado de Segurança impetrado, o FGC prestou os devidos esclarecimentos sobre a sua natureza jurídica e seu objetivo primordial, que é o de proporcionar a todos os clientes do Sistema Financeiro Nacional garantia de pagamento de até R\$250.000,00, para depósitos e aplicações mantidas junto às instituições financeiras associadas nos casos de sua liquidação ou intervenção, observados os requisitos estabelecidos em nosso Regulamento.

Destacamos especialmente que a garantia prestada pelo FGC com recursos próprios, destina-se especificamente aos correntistas e aplicadores da instituição sob regime especial e não à própria instituição, ou seja, a garantia é prestada exclusivamente aos clientes conforme previsto na Resolução 4.222 de 23/05/2013 do Banco Central do Brasil.

São Paulo, 25 de Setembro de 2013

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC

SEDE

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201- 12.º andar
05426-100 - Pinheiros - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: 55 11 3543-7000 Fax: 55 11 3543-7099
fgc@fgc.org.br www.fgc.org.br

ESCRITÓRIO REGIONAL

SCN, Qd. 5, Bl. A, Sala 1420 – Ed. Brasília Shopping
70715-900 - Brasília - DF - Brasil
Tel.: 55 61 3533-7000 Fax: 55 61 3533-7099
fgc.bsb@fgc.org.br www.fgc.org.br